



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES

PROGRAMA DE COMPLIANCE E BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS	5
PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	6
GOVERNANÇA CORPORATIVA	7
ÓRGÃOS COLEGIADOS	7
DIRETORIA EXECUTIVA	11
POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	12
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	14
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	15
DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS	15
CÓDIGO DE ÉTICA	16
COMISSÃO DE ÉTICA	16
GESTÃO DE RISCOS	17
COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS	18
CERTIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DAS ÁREAS DE RISCOS	18
PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS	19
ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO	19
MAPEAMENTO DE PROCESSOS	20
MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS	20
MONITORAMENTO REGULATÓRIO	20
TRANSPARÊNCIA	21
DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE	22
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	22
OUVIDORIA	22

TREINAMENTOS	23
PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	24
GESTÃO DE TERCEIROS	24
INTERAÇÃO COM TERCEIROS	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

INTRODUÇÃO

Um programa de compliance define procedimentos para atendimento às exigências legais, normativas e éticas, bem como às normas de boa governança corporativa, boas práticas e políticas de cada negócio, envolvendo as áreas de controles internos e gestão de riscos, entre outras, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

Ou seja, é uma política interna, responsável por garantir o cumprimento de todas as regulamentações externas, além das regras internas da própria Autarquia. Observa e aplica os processos determinados pelos órgãos reguladores, além de evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

O programa de compliance e boas práticas de governança oferece diretrizes básicas para a orientação, supervisão e acompanhamento da atuação da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, com o objetivo de auxiliar na melhoria da sua gestão, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e as partes relacionadas.

NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS

Existe um conjunto de normas e regulamentações relacionadas à temática de gestão de compliance, integridade, riscos e controles, entre elas:

- ABNT NBR ISO 19600:2014 – Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes, estabelece os requisitos necessários para um sistema de gestão de compliance e as obrigações inerentes a sua implementação nas organizações.
- ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para o uso, fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações. A aplicação destas diretrizes pode ser personalizada para qualquer organização e seu contexto.
- ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes, fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações. A aplicação destas diretrizes pode ser personalizada para qualquer organização e seu contexto.
- Política de Gerenciamento de Riscos – Resolução nº 03 de 12 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gerenciamento de Riscos.
- Política de Gestão de Riscos dos Investimentos – Portaria nº 203, de 13 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Riscos dos Investimentos e cria o Comitê de Riscos de Investimentos.
- Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.
- Código de Ética – Resolução Nº 02 de 16 de janeiro de 2019, institui o Código de Ética da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social à Saúde dos Servidores – AMPASS, cria a Comissão de Ética e dá outras providências.

PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Um programa de compliance é um sistema complexo e organizado, composto de diversos componentes, que interage com outros componentes de outros processos da entidade e, também, com outros temas.

É um sistema que depende de uma estrutura múltipla que inclui pessoas, processos, sistemas eletrônicos, documentos, ações e ideias. A estes “componentes” dá-se o nome de “pilares”:



GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores.

O exercício da atividade de conselheiro ou de dirigente deve ser feito em prol da Autarquia e seus fundos de previdência, jamais em benefício próprio ou de terceiros.

Conselheiros e dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar o RPPS. Esses requisitos se aplicam, ainda, aos membros dos comitês constituídos e destinados a realizar a gestão específica dos fundos de previdência.

ÓRGÃOS COLEGIADOS

A estrutura de governança da AMPASS é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelo Conselho Deliberativo de Saúde, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. A Autarquia possui ainda outras instâncias de assessoramento, como comitês consultivos de Investimentos, de Riscos e a Comissão de Ética.

É importante estabelecer claramente, em regimentos e manuais internos, as regras de funcionamento dos conselhos. O calendário de reuniões, previamente fixado, permite que seus membros se programem e organizem suas participações. As pautas e matérias precisam ser divulgadas com antecedência, de modo a permitir a participação efetiva dos membros.

- **Conselho Municipal de Previdência**

A Autarquia deve manter um conselho deliberativo de previdência, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, dentre outras previstas em decreto regulamentar, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
- b) Elaborar relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados em que apresente as considerações que o subsidiaram a apresentar seu relatório de prestação de contas da Autarquia;
- c) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico da Autarquia;
- d) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- e) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- f) Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno da AMPASS, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.
- g) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

A Composição do Conselho deve ser paritária entre os representantes dos beneficiários e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a sua presidência sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade.

O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um período, à exceção do Presidente.

- **Conselho Deliberativo de Saúde**

A Autarquia deve manter um Conselho Deliberativo de Saúde, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, dentre outras previstas em decreto regulamentar, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
- b) Elaborar relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados em que apresente as considerações que o subsidiaram a apresentar seu relatório de prestação de contas da Autarquia;
- c) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico da Autarquia;
- d) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do Saúde Recife;
- e) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

A Composição do Conselho deve ser paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a sua presidência sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade.

O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um período, à exceção do Presidente.

- **Conselho Fiscal**

A Autarquia deve manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando, dentre outras previstas em decreto regulamentar, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
- b) Elaborar relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados em que apresente as considerações que o subsidiaram a apresentar seu relatório de prestação de contas da Autarquia;
- c) Zelar pela gestão econômico-financeira;
- d) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- e) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- f) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- g) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- h) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- i) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

A Composição do Conselho deve ser paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a sua presidência sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade.

O conselho fiscal não substitui a área de auditoria interna. A auditoria é órgão de controle que se reporta aos conselhos deliberativos, e o conselho fiscal é a instância de fiscalização com atribuições definidas em normas, não se subordinando a esses conselhos.

O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um período, à exceção do Presidente.

- **Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado da AMPASS que tem como uma de suas atribuições específicas participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos.

Sua atuação deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, e suas reuniões devem ter periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

- **Atas de Reuniões**

Os trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo de Saúde, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos serão divulgados nos canais de comunicação institucionais da AMPASS, garantindo-se a transparência dos seus atos.

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da AMPASS, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelos órgãos colegiados e comitês técnicos consultivos.

Seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, com especialização em área compatível, e pelo menos 1 (um) gestor deverá ser segurado do RPPS.

É considerada boa prática a realização de reuniões periódicas, com registro em atas que reflitam as discussões ocorridas e as razões que embasaram as decisões.

POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS

As Políticas Organizacionais são orientações formais que balizam as ações para o atingimento das metas e objetivos estabelecidos para a organização.

- **Política de Investimentos**

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é um dos pontos fundamentais para que se assegure a sua sustentabilidade.

Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g” da Portaria MPS nº 204/2008.

Adicionalmente à Política de Investimentos, a AMPASS deve elaborar ou contratar estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo (asset liability management - ALM), visando à otimização das carteiras de investimento, bem como elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

A Política de Investimentos, o estudo de ALM e os relatórios de acompanhamento dos resultados com os investimentos deverão ser disponibilizados no site da AMPASS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado.

- **Política de Gerenciamento de Riscos**

A Política de Gerenciamento de Riscos da AMPASS, instituída pela resolução nº 03, de 12 de agosto de 2019, tem por objetivo a sistematização da gestão de riscos aumentando a capacidade da Autarquia para lidar com incertezas, além de estimular a transparência organizacional e contribuir para o uso eficiente, eficaz e efetivo de seus recursos.

A política deve prever a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Riscos que envolva eventos que podem impactar no alcance dos objetivos e no cumprimento da missão institucional da AMPASS, bem como em sua imagem e na segurança de seus servidores e beneficiários.

- **Política de Segurança da Informação**

A Política de Segurança da Informação da AMPASS, que tem como finalidade a proteção e manutenção das informações utilizadas em suas relações, deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

- abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações da Autarquia, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;
- Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Autarquia;
- Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por

elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados.

A AMPASS deverá contar uma área de Gestão da Segurança da Informação com a responsabilidade de:

- a) Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
- b) Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
- c) Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
- e) Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, deve ser disponibilizado, semestralmente, no site da AMPASS, devendo ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência.

As informações mínimas constantes do relatório são:

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.
- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos,

- aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
 - e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.
 - f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

A AMPASS deve realizar pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A AMPASS deve elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, com revisão anual. Além disso, deve desenvolver Plano de Ação anual, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados.

DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de

responsabilidades entre seus dirigentes.

Na AMPASS, há obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo.

Além disso, todos os tipos de alçadas estão definidos por temas e publicados no site da AMPASS, permitindo a consulta por qualquer interessado.

CÓDIGO DE ÉTICA

Estar em compliance significa estar em conformidade com leis, regulamentos, normas, políticas e procedimentos, adicionando ao conceito princípios de integridade, conduta ética e, até mesmo, de eficiência.

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios da AMPASS, devendo ser difundido entre seus colaboradores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), reafirmando assim o compromisso dos gestores com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

A AMPASS deve promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com seus servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados, bem como constituir Comissão de Ética e elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética, com atribuições instituídas pelo Código de Ética, é um organismo independente com competência para analisar as ações e omissões dos servidores, membros dos órgãos colegiados e da diretoria executiva, dentre outros, e sugerir sanções aplicáveis nos casos de constatação de comportamentos não aderentes às regras de conduta.

Além disso, a Comissão deve elaborar um regimento interno, relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética.

GESTÃO DE RISCOS

Todas as organizações enfrentam incertezas originadas de fatores diversos e o desafio de sua gestão é determinar o nível de risco que ela está preparada para aceitar, na medida em que se empenha em agregar valor para as partes interessadas.

A gestão integrada de riscos deve estar alicerçada na identificação, monitoramento e controle dos fatores de risco que impactam os objetivos da Autarquia.

Os dirigentes devem aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de risco da entidade, que envolve o conhecimento dos riscos a que a AMPASS está exposta, o estabelecimento de níveis aceitáveis de risco e de um processo de gerenciamento, que irá medir, monitorar e controlar os riscos identificados.

O plano de gerenciamento de riscos deve descrever como os processos organizacionais serão estruturados e executados iniciando pela identificação dos riscos, suas análises qualitativa e quantitativa, seu plano de respostas e concluindo com a forma que os riscos serão controlados e monitorados.

COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

A AMPASS deve possuir, dentro da estrutura do RPPS, um Comitê de Riscos de Investimentos com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

CERTIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DAS ÁREAS DE RISCOS

Nas grandes áreas de atuação da AMPASS deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos conselheiros, gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. Tais ações de capacitação deverão alcançar as áreas consideradas prioritárias e sujeitas a maior risco.

O gestor dos recursos de investimentos do Fundo Previdenciário Reciprev e todos os membros do Comitê de Investimentos devem ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

Adicionalmente:

- a) 1 (um) membro do Conselho Deliberativo, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e 1 (um) membro da Diretoria Executiva aprovados em exame de certificação especificado no parágrafo anterior.
- b) O gestor de recursos de investimentos do Fundo Previdenciário Reciprev e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação que, além do conteúdo exigido no parágrafo anterior, contemple módulos que

permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS

Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para garantir uma razoável certeza de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos.

Os controles internos devem buscar proporcionar à organização que:

- Os riscos que afetam suas atividades sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis.
- Seus procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

A AMPASS deverá manter, em sua estrutura organizacional, função de controle interno que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

O Controle Interno deve emitir relatórios mensais que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas.

Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

O mapeamento é o estabelecimento de fluxos de atividades, pontos de decisão, interfaces e objetivos visando, além de efficientizar o processo, identificar os riscos relativos aos quais a empresa está exposta e os controles internos existentes. Adicionalmente, para aqueles riscos identificados que não estão cobertos por controles internos eficazes, são propostos controles com o intuito de diminuir sua probabilidade de materialização.

A Autarquia deve desenvolver procedimentos e rotinas para mapear e informar a todos os participantes sobre a situação atual ou eventuais alterações nos seus processos, observando as normas vigentes.

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Manuais e regras, discutidos internamente por todos os envolvidos nos processos e posteriormente aprovados, agregam segurança à gestão, permitindo que as rotinas e as atividades sejam executadas não apenas por seu responsável direto, facilitando a verificação e a auditoria. Esse procedimento contribui de forma significativa para a redução e controle dos riscos, principalmente os operacionais.

MONITORAMENTO REGULATÓRIO

A identificação de leis, normas e regulamentos na Autarquia é efetuada de forma descentralizada pelos gestores de processos, no seu âmbito de atuação, ficando também a cargo destes, a internalização, publicação e revisão periódica. Cabe a esses gestores avaliarem o estado de compliance de seus processos, a partir da análise de leis, normas e regulamentos relacionados, promovendo os ajustes necessários em seus normativos e procedimentos internos.

TRANSPARÊNCIA

A transparência está intimamente ligada ao Regime Democrático de Direito. Nas organizações públicas, sobretudo, diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pela AMPASS em seu site estão a seguir relacionados:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativos, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.
- d) Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo.
- e) Cronograma de ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativos, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- g) Código de Ética.
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: mensal).
- i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial.
- l) Planejamento Estratégico.
- m) Política de Investimentos.
- n) Relatórios de controle interno (periodicidade: mensal).

- o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
- p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS.

DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar:

- Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site da AMPASS.
- Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.
- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.
- Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.
- Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.
- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

OUVIDORIA

O canal de Ouvidoria, que pode ser acessado pelos públicos interno e externo

da AMPASS, deve ser imparcial e transparente, garantir a confidencialidade de todas as informações, preservando a identidade dos envolvidos e colaborando para promover um ambiente melhor para todos.

É possível entrar em contato com o canal de Ouvidoria tanto para esclarecer dúvidas relativas à interpretação do Código de Ética como para fazer reclamações de violações, inclusive de forma anônima, como corrupção ou qualquer outra conduta ou procedimento antiético.

O acesso pode ser feito pelos seguintes canais:

Teleatendimento: 0800 281 0040

E-mail: ouvidoria@recife.pe.gov.br

Site: <http://ouvidoria.recife.pe.gov.br>

TREINAMENTOS

A AMPASS deve adotar práticas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento da capacitação profissional dos membros dos órgãos estatutários e da equipe técnica, em temas relacionados a controles internos e compliance, gestão de riscos, segurança e demais funções de compliance.

Treinamentos de reciclagem em relação ao conteúdo do Código de Ética também devem ser realizados periodicamente.

Os dirigentes e conselheiros devem ser selecionados com base em critérios técnicos, com vistas a garantir profissionais qualificados para o desempenho de suas funções. O treinamento e a capacitação constituem requisitos fundamentais para mantê-los aptos a exercerem as suas atividades, conscientes das suas atribuições e responsabilidades, sobretudo relativas ao dever fiduciário.

PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

A AMPASS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros;
- Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte;
- Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos;
- Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos;
- Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público alvo, mecanismos de capacitação permanente);
- Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

GESTÃO DE TERCEIROS

INTERAÇÃO COM TERCEIROS

Nos processos de contratação de terceiros, os servidores e colaboradores devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

A escolha de serviço terceirizado deve ser precedida de diligências (due dilligence), com os devidos registros formais, para verificação das reais condições de trabalho, dos controles internos, da inequívoca ausência de conflitos de interesse, da idoneidade e capacidade do prestador.

O resultado da negociação entre a AMPASS e seus prestadores de serviços deve estar expresso em instrumentos contratuais. É necessária, dentre outras, cláusula específica referente ao cumprimento da lei anticorrupção.

A AMPASS deve adotar procedimentos internos de monitoramento dos terceirizados, objetivando evitar a prática de irregularidades e assegurar a performance nos níveis contratados. Ainda que haja interesse da Autarquia em conhecer e inspecionar *in loco* as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

Deve adotar, também, medidas efetivas para apuração e correção de atos irregulares, além de realizar, periodicamente, avaliação do desempenho dos prestadores de serviços, de modo a verificar a qualidade dos trabalhos prestados no cumprimento dos contratos e adotar eventuais correções de rumo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000:** Primeira Edição, 2009.

COSO ERM. **Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada.** Jersey City: COSO, 2004.

Guia Previc. **Melhores Práticas de Governança Para entidades Fechadas de Previdência complementar,** 2012.

CADEMARTORI, L. H.; Niebuhr, P. M.; CRISTOVAM, J. S. S. **O Compliance como instrumento de controle interno e combate à corrupção no âmbito das contratações públicas,** 2017.